



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Resolução - SEI Nº 2360, de 15 de dezembro de 2025

A Presidente do Colegiado Executivo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, administrado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no uso de suas competências delegadas pelos artigos 61 e 62 do Regimento da Ebserh (3ª revisão):

Considerando-se que a educação permanente é: "(...) uma estratégia político-pedagógica que toma como objeto os problemas e necessidades emanadas do processo de trabalho em saúde e incorpora o ensino, a atenção à saúde, a gestão do sistema e a participação e controle social no cotidiano do trabalho com vistas à produção de mudanças neste contexto (Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, 2018, p.14);

Considerando-se que o Desenvolvimento e a Valorização do Trabalhador englobam ações de Educação Permanente em Saúde em sua proposta no âmbito da política de negócios da EBSEH, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Gerenciamento do Projeto Local do Tema Estratégico DESENVOLVIMENTO DO TRABALHADOR do Plano Diretor Estratégico 2024-2028 do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, com o objetivo de desenvolver e organizar ações de Educação Permanente que contribuam para a valorização do trabalhador e para a construção de um ambiente de trabalho inclusivo e colaborativo.

Art. 2º A Equipe será multiprofissional, composta por profissionais com *expertise* nos temas, de forma a contribuir no desenvolvimento do projeto local e deverá ter em sua composição, **no mínimo**:

- I) um representante da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal (UDP/DIVGP);
- II) um representante do Serviço de Educação em Enfermagem (SEE/DENF);
- III) um representante do Setor de Capacitação de Pessoal da Pró-Reitoria da UFTM (PRORH);
- IV) um representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho (USOST);
- V) um representante do Setor de Gestão de Ensino da Gerência de Atenção à Saúde (GEP);
- VI) um discente dos cursos da área da Saúde da UFTM;
- VII) representantes da equipe multidisciplinar com *expertise* nos temas;
- VIII) um representante do Grupo Técnico de Trabalho - PDE (GTT/PDE/SUP/HC-UFTM).

Art. 3º O coordenador da Equipe será o gerente do projeto e o vice-coordenador será o profissional designado como apoio do gerente do projeto e serão designados em portaria pela área patrocinadora do Projeto.

Art. 4º Compete à Equipe:

- I - verificar a viabilidade dos Programas Valorização do Trabalhador, Núcleo de Educação Permanente em Saúde e Acolhe junto à Ebserh Sede, Superintendência e Área Patrocinadora (Gerência Administrativa);
- II - planejar o escopo dos projetos;
- III - implantar os programas conforme cronograma previamente pactuado;
- IV - mensurar e avaliar os indicadores;
- V - avaliar e apresentar os resultados dos projetos.

Art. 5º A Equipe será vinculada à Gerência Administrativa e deverá concluir suas atividades até dezembro de 2028.

Art. 6º Poderão participar dos trabalhos da Equipe, como convidados, representantes de outras áreas do HC-UFTM, bem como especialistas em assuntos afetos ao tema em discussão, cuja presença seja considerada necessária ao cumprimento das atividades do projeto.

Art. 7º. Esta Resolução-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56302220** e o código CRC **EA2C7965**.